

LEI Nº 317

Concede subvenções.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no exercício de 1.957, as seguintes subvenções:

Ao Aereo Clube de Paracatu.....	5.000,00
Ao Jardim da Infancia Santa Terezinha.....	8.000,00
Ao Centro Social da Liga Católica.....	5.000,00
Ao Santana Esporte Clube.....	5.000,00
Ao Biruta Esporte Clube.....	5.000,00
Ao Amoreiras Esporte Clube.....	5.000,00
À Corporação Musical Euterpe de Paracatu.....	3.000,00
À Escola Primária Santa Terezinha.....	3.600,00

Art. 2º - A lei orçamentária para o exercício de 1.957, consignará dotações próprias para atender á despesa decorrente da presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.957.

Câmara Municipal de Paracatu, 30 de Outubro de 1.956.

Presidente

Secretário.
